



LEI N.º 091/2010

Estabelece a importância de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), a partir de 1º de janeiro de 2010, como vencimento básico da Administração Municipal, concomitante ao valor do salário mínimo fixado pela Medida Provisória nº 474, de 23 de dezembro de 2009 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica fixada a importância de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), a partir de 1º de janeiro de 2010, como vencimento básico da Administração Municipal de Campina da Lagoa, concomitante ao valor do salário mínimo nacional fixado pela Medida Provisória nº 474, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Municipal, para atender as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Eugênio Malmstron, aos 25 de janeiro de 2010.

Célia Cabrera de Paula
PREFEITA MUNICIPAL